



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera dispositivos da Resolução 01, de 29 de junho de 2007, que cria a Comissão Técnica de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – CTORH, e dá outras providências.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991, especialmente em seu art. 7º, inciso VII;

**Resolve:**

**Art. 1º** A ementa da Resolução CERH nº 01/2007, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Comissão Técnica de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – CTORH.” (NR)

**Art. 2º** O art. 1º da Resolução CERH nº 01/2007, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir Câmara Técnica com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre os procedimentos de implementação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos em Santa Catarina.” (NR)

**Art. 3º** O art. 2º da Resolução CERH nº 01/2007, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete à Câmara Técnica:  
.....” (NR)

**Art. 4º** O art. 3º da Resolução CERH nº 01/2007, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Técnica de Outorga será integrada pelas seguintes entidades devidamente eleitas pelo plenário do CERH:

- I. Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
- II. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e

Ambiental - ABES;

III. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

IV. Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;

V. Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro;

VI. Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE;

VII. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR;

VIII. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE.”

.....

§ 2º A critério do plenário do CERH poderá ser convidada entidade não integrante do Conselho para vir a fazer parte da Câmara Técnica com a finalidade de contribuir com os trabalhos realizados pela Comissão.” (NR)

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução CERH nº 11/2016.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **OQ6418EC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 30/03/2021 às 16:00:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMDA0OF80OF8yMDIxX09RNjQxOEVD> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 0000048/2021** e o código **OQ6418EC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.